

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.607 • Segunda-Feira, 11 de Fevereiro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento da gratificação por plantão de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas e condições que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O valor da gratificação, prevista no art. 11 do Decreto nº 177, de 10 de maio de 2006, será acrescido de 100% (cem por cento) por plantões de serviço cumpridos nos dias 28 de fevereiro a 5 de março de 2019, no Pronto Socorro Municipal, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU e Laboratório Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANGELA SILVA PEREIRA DUARTE**, mat.

8876, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2941/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 31 de janeiro de 2019.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CHRISTIANE FERREIRA SANCHES**, mat. 7389, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Obras e Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme processo administrativo nº 2887/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2019.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancier Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Joilson Silva da Cruz
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Pedro Damião Antunes de Jesus
Agência Municipal Portuária.....	

Edição Nº 1.607 • Segunda-Feira, 11 de Fevereiro de 2019



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA CONCEICAO DE MOURA OLIVEIRA**, mat. **10954**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2823/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 31 de janeiro de 2019.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFFERSON BARRIOS DE LARA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 110, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DAVID PAES ESPINOZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Nomear **DAVID PAES ESPINOZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 111, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MUSTAFÁ ABDEL HAFIZ AHMMED** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, do Laboratório Municipal da

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	28
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	32
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	32
PARTE II-PODER LEGISLATIVO.....	33

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **MUSTAFÁ ABDEL HAFIZ AHMMED** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar **MUSTAFÁ ABDEL HAFIZ AHMMED** para exercer a função de Coordenador e Responsável Técnico do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 38, II da Constituição Federal c.c art. 97, I da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 8 de dezembro de 2000, afastamento a **BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA**, Profissional de Educação, mat. 346-2, em decorrência de exercício de mandato parlamentar federal, conforme certidão da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados inclusa no Processo Administrativo nº. 3894/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2019.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSEANE INÊS DA SILVA NEPOMUCENO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 119/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (extadiômetro, balança antropométrica e antopômetro). O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 119/2018 - Processo Administrativo nº 8.125/2018/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.043/0001-54, 2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.785 de 22/11/2018 pág. 60, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.554 de 22/11/2018 pág. 01 e Diário Oficial da união nº 224 de 22/11/2018, pág 263.

Ordenador de Despesas: Rogerio dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 08 de Fevereiro de 2.019.

Aviso de Reabertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e

Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 - Processo nº 44.962/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares para atender aos estudantes matriculados, na educação infantil (creche e pré-escola), no ensino fundamental (séries iniciais e finais) e na educação de jovens e adultos - EJA nas escolas Municipais de Ensino - REME, no período de 12 meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 08 de fevereiro de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida -Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato Nº. 01/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e as empresas STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, no Município de Corumbá - MS.

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Valdirene Moreira Kling** - Assessora Governamental II, Matrícula 10729, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato n. 01/2019.

Art. 2º. Designar **Talita Iria Castro de Almeida Oliveira** - Assessora Governamental I, Matrícula 10077, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n. 01/2019.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 01/2019, contido no Processo nº 47.672/2019, que tem por objeto "Referente a aquisição de computadores - Desktop Modelo 7 e Nobreak".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES

ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

RESOLUÇÃO nº. 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato Nº. 02/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e as empresas MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, no Município de Corumbá - MS.

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Valdirene Moreira Kling** - Assessora Governamental II, Matrícula 10729, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato n. 02/2019.

Art. 2º. Designar **Talita Iria Castro de Almeida Oliveira** - Assessora Governamental I, Matrícula 10077, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n. 02/2019.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 02/2019, contido no Processo nº 47.672/2019, que tem por objeto "Referente a aquisição de computadores - Desktop Modelo 7 e Nobreak".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES

ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato do Segundo Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 008/2018 - SEFIG - Processo nº 27.009/2016.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Operacionalização de Sistema Informatizado, utilizando Tecnologia de Gestão de Frotas com Utilização de Cartão Magnético Eletrônico Nº 008/2018 - Processo nº 27.009/2016, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico Nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data de Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Locação nº 028/2011 - Processo nº 31.367/2011.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Dejanira Sahib Katurchi.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Locação de Imóvel localizado à Rua Colombo nº 1766, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbá-MS, destinado à instalação e funcionamento da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ-MS nº 028/2011 - Processo nº 31.367/2011, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data de Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 018/2014 - Processo nº 33.360/2014.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Maria Emilia Sabatel de Vasconcelos.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Locação de Imóvel localizado à Rua Dom Aquino Correa nº 1412, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbá-MS, destinado à instalação da sede do REUSE nº 018/2014 - Processo nº 33.360/2014, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data de Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Quarto Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Postais nº 005/2016 - Processo nº 15.280/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Postais nº 005/2016 - Processo nº 15.280/2016, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data de Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Sétimo Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 019/2014 - Processo nº 47.960/2014.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Viação Cidade Corumbá.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Coletivo para Fornecimento Mensal de Vales-Transportes (Transporte Rodoviário Municipal) destinado a atender ao deslocamento dos servidores

municipais no percurso residência/trabalho/residência no Município de Corumbá n° 019/2014 - Processo n° 47.960/2014, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico N° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do 3º Termo de Apostila Contrato Administrativo para Locação de Imóvel n° 001/2017 - Processo n° 8.949/2017.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Pack Express Ltda - EPP.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Locação de Imóvel localizado à Rua Frei Mariano n° 66, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbá-MS, destinado à Sede da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão n° 001/2017 - Processo n° 8.949/2017, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico n° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de assessoria e consultoria, técnica e jurídica, nas áreas contábil, financeira, operacional, administrativa, legislativa, patrimonial e de recursos humanos n° 009/2016 - Processo n° 21.469/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica nas Áreas Contábil, Financeira, Operacional, Administrativa, Legislativa, Patrimonial e de Recursos Humanos n° 009/2016 - Processo n° 21.469/2016, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico n° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Publicação de Atos Cívicos e Oficiais do Município de Corumbá no Diário Oficial da União n° 007/2016 - Processo n° 10.843/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Diários Publicidade Transporte e Logística Ltda - EPP.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Publicação de Atos Cívicos e Oficiais do Município de Corumbá no Diário Oficial da União n° 007/2016 - Processo n° 10.843/2016, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico n° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados na Modalidade Terrestre para Link de Internet Dedicado n° 006/2016 - Processo n° 11.962/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Oi S/A.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados na Modalidade Terrestre para Link de Internet Dedicado 100 MBPS n° 006/2016 - Processo n° 11.962/2016, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico N° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data de Assinatura: 25/01/2019

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão

Extrato do Sexto Termo de Apostila ao Contrato Administrativo n° 008/2009 - Processo n° 13.239/2009.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Vladimir Rossi Lourenço.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Advocatórios na Área Tributária, Financeira e Constitucional (Revisão do Índice de Participação na Arrecadação do ICMS do Município de Corumbá-MS) n° 008/2009 - Processo n° 13.239/2009, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico N° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo n° 013/2010 - Processo n° 16.294/2010.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Vladimir Rossi Lourenço.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Advocatórios na Área Tributária, Financeira e Constitucional (Revisão do Índice de Participação na Arrecadação do ICMS do Município de Corumbá-MS) n° 013/2010 - Processo n° 16.294/2010, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico n° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Quinto Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 016/2011 - Processo n° 26.201/2011.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Vladimir Rossi Lourenço.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato

Administrativo de Prestação de Serviços Advocatórios na Área Tributária (Recuperação de Receitas de ICMS) n° 016/2011 - Processo n° 26.201/2011, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico N° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para Gerenciamento, abrangendo o Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) n° 05/2018 - Processo n° 7.127/2018.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa S.H. Informática Ltda.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Gerenciamento, Via Internet, da Frota de Veículos e Maquinários, abrangendo o Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), por Demanda. Em Rede de Postos Credenciados, por meio de Sistema Eletrônico n° 05/2018 - Processo n° 7.127/2018, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico n° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 25/01/2019.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretária Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Segundo Termo de Apostila ao Contrato Administrativo n° 011/2018 - SEFIG - Processo n° 6.977/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC N° 011/2018 - Processo N° 6.977/2018, conforme Portaria "P" N° 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico N° 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF N° 694.283.441-68 e RG N° 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade



de Corumbá/MS.
 Data de Assinatura: 25/01/2019.
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços referentes ao Levantamento Patrimonial de todos os bens móveis nº 010/2018 - Processo nº 229.183/2017.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda - EPP.
 Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Referentes ao Levantamento Patrimonial de todos os Bens Móveis, com Cadastro, Catalogação, Aplicação das Plaquetas de Identificação Patrimonial, com Numeração Sequencial e Códigos de Barras Nº 010/2018 - Processo Nº 229.183/2017, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:
No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:
 Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.
 Data da Assinatura: 25/01/2019.
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de MS nº 017/2018 - Processo nº 27.690/2018.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Correio do Estado S/A.
 Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso do Sul Nº 017/2018 - Processo nº 27.690/2018, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:
No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:
 Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade

de Corumbá/MS.
 Data da Assinatura: 25/01/2019.
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Atualizações, Configurações e Tunning de Servidores e Windows Server nº 008/2014 - Processo nº 47.472/2013.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa LXTEC Informática Ltda EPP.
 Objeto: Pela presente, em conformidade com o disposto no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do que passa a constar na Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de atualizações, configurações e tuning de servidores Linux e Windows Server nº 008/2014, firmado com a empresa LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP, nos seguintes termos:
Fica incluído o elemento de despesa "40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica" e excluído o tipo de serviço do elemento "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".
 Data da Assinatura: 29/01/2019.
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Aquisição de Licença de Uso de Software para Segurança de Rede de Dados nº 013/2018 - Processo nº 220.391/2017.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Imagetech Tecnologia em Serviços Ltda.
 Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização de Ordenador de Despesas do Contrato Administrativo para Aquisição de Licença de Uso de Software para Segurança de Rede de Dados Nº 013/2018 - Processo nº 220.391/2017, conforme Portaria "P" Nº 35, de 18 de janeiro de 2019 e Parecer Jurídico nº 43/2019, passando a constar a seguinte alteração:
No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:
 Luiz Henrique Maia de Paula, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF Nº 694.283.441-68 e RG Nº 1080165 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS.
 Data da Assinatura: 25/01/2019.
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

Prefeitura Municipal de Corumbá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 3º TRIMESTRE		
ATA DE REGISTRO Nº 004/2018	PROCESSO Nº 227.608/2017	PREGÃO Nº 010/2018
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a merenda escolar dos alunos da REME, pelo período de 12 (doze) meses.		

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 017/2018, 026/2018, 040/2018 E 045/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Achocolatado em pó 400gr, instantâneo, tradicional, fabricado á base de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, contém glúten, embalagem de papelão, lata ou polipropileno original do fabricante contendo no mínimo 400g, com especificação dos ingredientes informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem ,acondicionado em caixas contendo 24 unidades , de 1ª qualidade.	CAIXA	750	88,14	66.105,00	450	39.663,00	300	88,14	26.442,00
17	Farinha de mandiocade 1º qualidade, pacote com 01 kg, torrada, não deve apresentar fungos, parasitas ou fragmentos estranhos, com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, dados do fabricante estampado na embalagem. Acondicionada em embalagem polipropileno, transparente atóxica, contendo 20 pacotes em 1 fardo.	FARDO	450	153,99	69.295,50	310	47.736,90	140	153,99	21.558,60
19	Farinha de trigo - primeira qualidade, especial, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo 1kg, acondicionado em fardo com 10 pacotes, de primeira qualidade.	FARDO	600	28,37	17.022,00	438	12.426,06	162	28,37	4.595,94
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								602	0	52.596,54



EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 016/2018, 031/2018 E 044/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Açúcar cristalizado, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente original do fabricante com 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc, acondicionado em fardos contendo 10 pacotes de 2kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem de primeira qualidade.	FARDO	3.105	54,85	170.309,25	950	52.107,50	2.155	54,85	118.201,75
8	Aveia, apresentação flocos finos, aplicação mingau, isento de mofo ou fragmentos estranhos, deve conter data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante, embalado em caixa de 500gr original do fabricante.	UN.	1.500	7,60	11.400,00	550	4.180,00	950	7,60	7.220,00
9	Biscoito doce, pacote com 400 g, apresentação retangular, tipo maizena, classificação doce, não deve apresentar mofo, não deve apresentar perfurações por carunchos ou qualquer outro inseto, deve estar íntegro e firmes, sem pó branco solto no pacote, sem corantes artificiais, embalado em embalagem plástica atóxica original do fabricante lacrada, contendo informação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampado na embalagem. Contendo caixas com 20 pacotes, de primeira qualidade.	CAIXA	1.800	78,40	141.120,00	900	70.560,00	900	78,40	70.560,00
13	Canela em pó, embalagem contendo 10 g (peso líquido), com identificação do produto, data de fabricação, dados do fabricante, indicação de uso estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UN.	1.000	1,18	1.180,00	350	413,00	650	1,18	767,00
15	Colorau - condimento regional de aspecto pó fino, homogêneo, de cor vermelho intensa, características adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, original do fabricante, contendo informações nutricionais, indicação de uso, dados do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, impressos no corpo da embalagem, acondicionados em embalagem com 500gr. De 1ª qualidade.	PACOTE	1.000	3,78	3.780,00	1.000	3.780,00	0	3,78	0,00
21	Fermento químico, embalagem 100gr, deve estar seco e solto, não deve apresentar mofo, ranço. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante.	UN.	2.000	2,09	4.180,00	350	731,50	1.650	2,09	3.448,50
27	Leite em pó sem lactose/proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitamina b5 e vitamina b2, vitamina a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja lata 400g	LATA	300	22,85	6.855,00	72	0,00	228	22,85	5.209,80
31	Milho de canjica - sem pele, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno, original do fabricante, contendo 500g, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, com data de fabricação e vencimento, informações nutricionais, dados do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem. Pacote de 500g.	PACOTE	3.000	2,05	6.150,00	420	861,00	2.580	2,05	5.289,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								9.113	0	210.696,05



EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 018/2018 E 029/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	Amido de milho, acondicionado em embalagem de 1kg, peso líquido de 1kg, não contém glúten com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não deve ter cheiro azedo, manchas na cor escura (mofo), e carunchos. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e saúde.	KG	1.830	6,69	12.242,70	750	5.017,50	1.080	6,69	7.225,20
11	Biscoito salgado, salgado, pacote com 400 g, tipo cream cracker, não deve apresentar mofo, não deve apresentar perfurações por carunchos ou qualquer outro inseto, deve estar íntegro, embalado em embalagem plástica atóxica lacrada original do fabricante, contendo informação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampado na embalagem. Caixas contendo 20 unidades, de primeira qualidade.	CAIXA	1.800	78,25	140.850,00	450	35.212,50	1.350	78,25	105.637,50
23	Fécula de batata - produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Os flocos são preparados a partir das batatas cortadas, cozidas, amassadas, desidratadas e moídas. Os flocos de batatas quando reidratados devem ter a mesma textura da massa da batata fresca, ingredientes: batata (99%), estabilizante, antioxidante, conservante metabisulfito de sódio ins. 223, e corante natural cúrcuma ins. 1000. Não contém glúten. Formas de uso: como substituto da batata in natura, para grandes volumes de pratos à base de batata, para preparos de purê, nhoque, pães, croquetes, sopas e cozidos. Embalagens contendo 1kg.	KG	9.000	11,98	107.820,00	35	419,30	8.965	11,98	107.400,70
25	Gelatina, sabores variados, caixa de 45g, acondicionada em embalagem original do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional e do fabricante, não deve conter mofo, umidade, ou fragmentos estranhos, embalagem de 45g.	UN.	15.000	1,09	16.350,00	100	109,00	14.900	1,09	16.241,00
29	Macarrão parafuso, pacote de 500 gr, tipo sêmola, formato parafuso, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofo, devem estar íntegros e firmes. Acondicionado em fardos contendo 20 unidades, de primeira qualidade.	FARDO	1.100	57,20	62.920,00	235	13.442,00	865	57,20	49.478,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								27.160	0	285.982,40



EMPRESA: NASSER SAFA AHMAD - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 020/2018, 028/2018 E 043/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	Chá mate torrado: aspecto fino, contendo no mínimo 250g, com especificações dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo 30 unidades, de primeira qualidade.	CAIXA	600	147,00	88.200,00	400	58.800,00	200	147,00	29.400,00
16	Extrato de tomate, extrato de tomate concentrado pura polpa de tomate, classificação purê de tomate, características gerais -sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, características organolépticas - aspecto massa mole, cor vermelho, cheiro próprio, sabor próprio, características físicas e químicas - purê de tomate: substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 9% p/p. Características microscópicas - ausência de sujidades, parasitas e larvas. É tolerado na contagem pelo método de Howard, apresentar no máximo 40% de campos positivos com filamentos de cogumelos. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a designação constante na norma: deve também, constar a classificação do produto. Embalagem tetra park de 1,1kg. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	1.700	95,00	161.500,00	816	77.520,00	884	95,00	83.980,00
18	Farinha de quibe embalagem em plástico resistente de 500g, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade, original do fabricante, não deve estar carunchado, nem com manchas escuras. Fardo contendo 10 kg.	FARDO	150	75,50	11.325,00	150	11.325,00	0	75,50	0,00
20	Fermento biológico, composição, saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, seco, instantâneo, pacote de 125gr, 1ª qualidade. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante.	UN.	1.700	8,60	14.620,00	400	3.440,00	1.300	8,60	11.180,00
22	Feijão, tipo 1, pacote 1kg, classe carioca, 1ª linha novo, acondicionado pelo fabricante em fardo contendo 30kg. Não deve apresentar perfurações (carunchos e outros insetos) grãos não devem estar esbranquiçados (mofado) murchos, sem brilho e brotando; não devem apresentar cheiro estranho, impurezas e matérias estranhas. Contendo data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante, com número do lote, grupo, classe, tipo, safra, peso líquido estampado na embalagem.	FARDO	950	140,48	133.456,00	730	102.550,40	220	140,48	30.905,60
24	Fubá, pacote de 1kg, tipo 1, embalado na embalagem original do fabricante, contendo informações nutricionais, fabricante, data de fabricação e data de validade. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo.	KG	2.500	3,09	7.725,00	1.650	5.098,50	850	3,09	2.626,50
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								3.454	0	158.092,10



EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 019/2018, 030/2018, 050/2018 E 001/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Achocolatado diet:maltodextrina, cacau lecitina do, leite desnatado em pó, soro de leite, vitaminas e minerais (minerais: ferro, zinco e selênio, vitaminas: a, d, e, b1,b2, c, niacina, ácido pantatênico, b6, ácido fólico, b12), edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, aromatizante e antiuementante dióxido de silício. Embalagem: pote contendo 210 g do produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto.	POTE	100	15,5	1.550,00	9	139,50	91	15,5	1.410,50
7	Arroz,branco, tipo 1, pacote de 05 kg, classe longo fino agulha, subgrupo polido, contendo prazo validade, informações do fabricante e data de fabricação, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, manchas escuras e de fragmentos estranhos, livre de umidades, comgrãos inteiros. Embaladosemfardoscontendo 30 kg (6 pacotes de 5kg).	FARDO	3.400	95,93	326.162,00	1.400	134.302,00	2.000	95,93	191.860,00
28	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofo, sem perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Acondicionado em fardos com 30 kg.	FARDO	600	97,38	58.428,00	410	39.925,80	190	97,38	18.502,20
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								2.281		211.772,70

EMPRESA: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 021/2018, 027/2018, 041/2018 E 004/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26	Leite em pó integral instantâneo, pacote de 400 g, leite integral, instantâneo. Leite integral e/ou leite concentrado integral e emulsificante lecitina de soja. Não contem glúten, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem. Acondicionada em fardo,contendo 25 unidades, de primeira qualidade.	FARDO	1.900	261,80	497.420,00	1.100	287.980,00	800	261,80	209.440,00
30	Macarrão de arroz, pacote de 500g enriquecido com betacaroteno (vitamina a). Sem glúten, sem ovos, sem leite e sem gorduras trans.	PACOTE	1.100	4,10	4.510,00	0	0,00	1.100	4,10	4.510,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								1.900	0	213.950,00



DATA:

01/02/2019

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 227.611/2017

PREGÃO Nº 009/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Carne bovina, fígado, requeijão, margarina, poupa de fruta, pão e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: R.Z. VASCONCELLOS ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 003, 022/2018 E 051/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CARNE BOVINA (PATINHO) -congelada, 1ª categoria, apresentação: limpa, livre de gordura excessiva ou resíduo - nervos e pelancas (não ultrapassando 10%) -, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardas. A embalagem original primária do fabricante deve ser à vácuo, em plástico transparente e atóxico contendo 2kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	23.000	15,74	362.020,00	13.308	R\$ 209.467,92	9.692	15,74	152.552,08
2	CARNE BOVINA (PATINHO) -congelada, moída, industrializada, 1ª categoria, apresentação: limpa, livre de gordura excessiva ou resíduo - nervos e pelancas (não ultrapassando 10%) -, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardas. A embalagem original primária do fabricante deve ser à vácuo, em plástico transparente e atóxico contendo 2kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	22.680	13,44	304.819,20	13.912	R\$ 186.977,28	8.768	13,44	117.841,92



3	<p>CHARQUE DIANTEIRO - composição: produto cárneo bovino, industrializado, de 1ª qualidade, tipo dianteiro, salgado, curado, dessecado, submetido a um processo de maturação e dessecação, processado, acondicionado, armazenado segundo as "normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração". A textura não deve se apresentar amolecida, úmida ou pegajosa. Sal e conservantes: nitrito e nitrato de sódio. A cor deve ser uniforme e característica, com odor e sabor próprio e a parte gordurosa não deve apresentar odor de ranço. A embalagem original primária do fabricante deve ser à vácuo, em plástico transparente e atóxico contendo 1 kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	KG	21.100	18,49	390.139,00	7.560	R\$ 139.784,40	13.540	18,49	250.354,60
4	<p>FÍGADO - congelado, carne bovina in natura, tipo víscera, de 1ª qualidade, cor vermelho vivo, aspecto firme, sem escurecimento, não temperado, apresentando cor e odor característicos. A embalagem original primária do fabricante deve ser de plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.</p>	KG	10.320	6,45	66.564,00	7.218	R\$ 46.556,10	3.102	6,45	20.007,90
7	<p>LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantidas em temperatura de acordo com o termo de referência. A embalagem deve ser plástica, transparente, à vácuo, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com prazo de validade mínimo 60 (sessenta) dias a partir da entrega do produto nas unidades requisitantes.</p>	KG	6.000	11,40	68.400,00	2.220	R\$ 25.308,00	3.780	11,40	43.092,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								38.882	0	583.848,50



EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 002 E 024/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12	PRESUNTO - Presunto de peru cozido, sem gordura, fatiado, embalado à vácuo individualmente, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios. A porção deve conter no mínimo 5,6g de proteína e máximo de: 1,36g de gordura saturada, 2,7g de gordura totais e 467mg de sódio. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, peso líquido de 4 kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.900	13,50	39.150,00	0	R\$ 0,00	2.900	13,50	39.150,00
13	QUEIJO MUÇARELA - Queijo muçarela, fatiada, embalado à vácuo individualmente com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácida, textura firme e sem buracos. A porção deve conter no mínimo 200mg de cálcio, 7g de proteína e máximo de 150mg de sódio e 8g de gorduras totais. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, peso líquido de 4 kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.200	21,00	67.200,00	0	R\$ 0,00	3.200	21,00	67.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								6.100	0	106.350,00



EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 004 E 024/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	FILÉ DE TILÁPIA - cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. Aparência: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas, coloração distinta à normal para a espécie considerada. O odor, sabor, cor e textura devem ser característicos do produto. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. Com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do produto na unidade requisitante.	KG	12.000	25,00	300.000,00	3.156	R\$ 78.900,00	8.844	25,00	221.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								8.844	0	221.100,00



EMPRESA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 005 E 023/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	MARGARINA - com sal, destinado à alimentação humana, com no mínimo de 65% de lipídeos, não rançosa, de consistência cremosa, em emulsão estável, de aspecto firme, homogênea, uniforme, de cor amarelada ou branca amarelada, não podendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Deve ser acondicionada em embalagem original do fabricante, resistente, de polietileno, contendo 1 kg e mantida em temperatura conforme o termo de referência. Fabricado no mínimo com óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, sal, leite desnatado, vitamina "A" (no mínimo 1.500 u.i./100g) e "d". O valor calórico por porção deve ser de no mínimo 60 kcal, entre 4g e 7g gorduras totais, entre 1g e 2g de gordura saturada, entre 55mg e 75mg de sódio, produzida de acordo com as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação. Contendo na embalagem a identificação do produto e do lote, informação nutricional, data de fabricação e validade, marca do fabricante, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega nas unidades requisitantes.	KG	7.000	7,39	51.730,00	5.500	R\$ 40.645,00	1.500	7,39	11.085,00
10	SALSICHA, congelada, de 1ª qualidade, do tipo hot-dog, com carne mecanicamente separada, bovina, suína, carne de aves, com no máximo 2% de amido, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. A embalagem deve ser original do fabricante, de plástico transparente e atóxico, contendo 3kg, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Dipoa e carimbo de inspeção municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com prazo de validade mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do produto nas unidades requisitantes.	KG	11.970	5,29	63.321,30	4.880	R\$ 25.815,20	7.090	5,29	37.506,10
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								7.090	0	48.591,10



EMPRESA: NASSER SAFA AHMAD - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDOE ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 006, 025 E 053/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	FILÉZINHO SASSAMI DE FRANGO - congelado, filé de peito de frango (sassami), in natura, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. O produto deverá ser submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, devendo ser acondicionado em embalagem apropriada a fim de evitar sua alteração. A embalagem original do fabricante deve ser de plástico transparente e atóxico, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	25.000	9,06	226.500,00	16.904	R\$ 153.150,24	8.096	9,06	73.349,76
16	PÃO TIPO FRANCES - Em bisnaga, pesando 50g depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UN.	380.400	0,29	110.316,00	380.400	R\$ 110.316,00	0	0,29	0,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								8.096		73.349,76



EMPRESA: JÃO PAULO CAMPOS ME

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO E ANULADOS - CARTAS CONTRATO: 007 E 042/2018		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	PÃO TIPO DOCE - Com cobertura de creme, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UN.	180.990	0,55	99.544,50	179.000	R\$ 98.450,00	1.990	0,55	1.094,50
15	PÃO TIPO DOG - Em bisnaga, pesando 100gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UN.	325.500	0,35	113.925,00	209.000	R\$ 73.150,00	116.500	0,35	40.775,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								118.490		41.869,50

DATA: 09/01/2019

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 16.661/2017

PREGÃO Nº 004/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, para atender unidades escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 008/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO - Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 30x50, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, de 1º uso, sem defeitos, sem furos, de 1º qualidade.	UN.	1.980	0,91	1.801,80	812	738,92	1.168	0,91	1.062,88
22	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO (80X50) - PANO para limpeza de chão, 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 80 x 50cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça (tipo saco para açúcar).	UN.	13.380	2,78	37.196,40	3.740	10.397,20	9.640	2,78	26.799,20
28	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT - Amaciante de roupa líquido, solúvel em água, bacteriostático, fragâncias diversas, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, acondicionado originalmente pelo fabricante em frascos plásticos contendo no mínimo 2000ml, com identificação do produto, dados do fabricante, indicações de uso, registro nos órgãos controladores estampados no rótulo, com data de fabricação, validade e lote	FRASCO	1.008	2,03	2.046,24	432	876,96	576	2,03	1.169,28
37	DESINFETANTE - 2 LITROS - Desinfetante em embalagem plástica com 2000ml, possuindo em suas fórmulas cloretos, tensoativos não iônicos, opacificante, sequestrante, acidulante, conservante, corante, fragância e o princípio ativo com pelo menos 0,3%. Pronto para uso, embalado originalmente pelo fabricante, contendo marca dados do produto, responsável técnico, data de fabricação e validade estampadas no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade.	UN.	15.360	2,03	31.180,80	5.304	10.767,12	10.056	2,03	20.413,68
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								21.440	0	49.445,04



EMPRESA: EFICAZ LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 010/2018 E 058/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	SABONETE BARRA 90 GR PCT - SABONETE em barra, glicerinado, fragância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1º qualidade, pacote com 12 unidades	PACOTE	480	8,88	4.262,40	372	3.303,36	108	8,88	959,04
3	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de piaçava, medindo aproximadamente 20x30cm, cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,10m de altura. De 1º qualidade	UN.	2.052	5,60	11.491,20	1.026	5.745,60	1.026	5,60	5.745,60
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY LAVANDA - Desodorizador de ambiente, em aerosol, aroma de lavanda, multi-uso, em embalagem de 400ml, original de fábrica, sem componentes à base de petróleo, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem, de 1º uso, sem defeito, de 1º qualidade	FRASCO	72	6,50	468,00	40	260,00	32	6,50	208,00
6	INSETICIDA AEROSOL, MULTI-USO, 300ML - Inseticida aerosol, multi-uso, embalagem e aproximadamente 300ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, com registro no ministério da saúde químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem	UN.	1.344	5,98	8.037,12	536	3.205,28	808	5,98	4.831,84
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO - Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, acondicionado em fardos contendo no mínimo 14 pacotes de 8 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, de 1º qualidade, com nome do fabricante, data de fabricação e validade d[na embalagem.	FARDO	1.392	11,00	15.312,00	476	5.236,00	916	11	10.076,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX - Detergente líquido, com glicerinado, a embalagem original do fabricante contendo no mínimo de 500ml, acondicionados em caixa contendo no mínimo 24 frascos, para limpeza geral, original do fabricante contendo marca, dados do produto, responsável técnico no corpo da embalagem, de 1º qualidade.	CAIXA	1.182	26,48	31.299,36	550	14.564,00	632	26,48	16.735,36
18	DESENGORDURANTE 500 ML - Desengordurante indicado para limpeza de fogão, azulejo, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis, contendo no mínimo 500ml, composto por tensoativos, solventes, preservante, corante, perfume e água, com marca, identificação do produto, indicação de uso, caixa c/ 12 unidades, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem	CAIXA	1.212	19,90	24.118,80	492	9.790,80	720	19,9	14.328,00
20	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE 04 PEÇAS - ESPONJA confeccionada em fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7x11x2,2cm, acondicionado em pacote com 04 peças	PACOTE	2.880	1,39	4.003,20	878	1.220,42	2.002	1,39	2.782,78



Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 010/2018 E 058/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26	SABÃO EM BARRA COMUM - Sabão em barra de 200 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante, embalagem lacrada com 5 unidades, com data de fabricação, validade, indicações de uso, peso líquido, de 1ª qualidade	PACOTE	4.032	3,85	15.523,20	902	3.472,70	3.130	3,85	12.050,50
41	REFIL DE BORRACHA (60CM) - Refil de borracha, para rodo metálico, medindo aproximadamente 60cm, embalado originalmente pelo fabricante. De 1ª qualidade	UN.	2.400	2,40	5.760,00	928	2.227,20	1.472	2,40	3.532,80
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								10.846	0	71.249,92

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 011/2018 E 055/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	VASSOURA DE VASCULHAR - Vassoura de vasculhar teto, com cabo de madeira medindo aproximadamente 2,10 a 3,90m, rosqueável que possibilita atingir até 5m de altura, de 1ª qualidade	UN.	960	10,60	10.176,00	396	4.197,60	564	10,60	5.978,40
21	SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 1kg, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensioativo, alcalinizante, coadjuvante, antirdepositante, branqueador óptico, silicone, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagem original do fabricante, contendo marca, identificação do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, indicações de uso, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	KG	1.728	2,68	4.631,04	540	1.447,20	1.188	2,68	3.183,84
27	SABÃO EM PÓ (5KG) - Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensioativo, alcalinizante, coadjuvante, antirdepositante, branqueador óptico, silicone, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalado em pacotes de 5kg, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicações de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	PACOTE	3.336	13,89	46.337,04	1.552	21.557,28	1.784	13,89	24.779,76
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								3.536	0	33.942,00



EMPRESA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 009/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 LTS - ÁGUA SANITÁRIA, acondicionada em caixas com 12 unidades de embalagem plástica com 1000ml, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Com princípio ativo de hipoclorito de sódio, produto a base de cloro. Contendo dados do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e de validade estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	CAIXA	1.810	18,70	33.847,00	548	10.247,60	1.262	18,70	23.599,40
34	LIMPA/BRILHA ALUMÍNIO - 500ML - Solução líquida para brilhar alumínio, fabricado à base de Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, identificação do produto, indicação e instruções de uso, conteúdo líquido, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem.	UN.	8.280	1,25	10.350,00	2.640	3.300,00	5.640	1,25	7.050,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								6.902	0	30.649,40

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 014/2018 E 054/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7	ÁLCOOL ETÍLICO 96%, UNID - Alcool etílico, 96% GL, acondicionado em embalagem plástica, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, registro do Ministério da Saúde e/ou Anvisa, embalagem contendo no mínimo 1000ml	LITRO	7.068	4,55	32.159,40	2.112	9.609,60	4.956	4,55	22.549,80
8	SACO PARA LIXO (MICRA9) P/ 100 LITROS - SACO PARA LIXO - confeccionado em plástico resistente com no mínimo 9 micras de espessura, capacidade p/ 100 litros, cor preta, pacote contendo 100 unidades	PACOTE	1.776	27,40	48.662,40	480	13.152,00	1.296	27,40	35.510,40
9	SACO PLÁSTICO 30X60 PCT - Saco plástico transparente, grosso, confeccionado em polipropileno, sacos de alta resistência, medindo 30x60cm, pct com 100 unid.	PACOTE	156	17,25	2.691,00	20	345,00	136	17,25	2.346,00
13	SACO PLÁSTICO 35 KG - SACO confeccionado em plástico resistente para acondicionamento de alimentos com capacidade ara no mínimo 35 kg, medindo aproximadamente 50x80cm na cor transparente, pacote com 100 unidades	PACOTE	360	17,00	6.120,00	120	2.040,00	240	17,00	4.080,00
17	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML PLÁSTICO - Borrifador de Água - Bomba para pulverização (aplicador universal), capacidade para no mínimo 500 ml, frasco de polietileno translúcido, com tampa roscável de encaixe perfeito com gatilho de polipropileno, atóxico, de 1ª qualidade	UN.	498	2,66	1.324,68	368	978,88	130	2,66	345,80



Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 014/2018 E 054/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	LUVA PARA LIMPEZA (G) - LUVA antialérgica, para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapente, anatômica, forro 100% algodão, ambidestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	PAR	5.916	1,95	11.536,20	720	1.404,00	5.196	1,95	10.132,20
25	LUVA PARA LIMPEZA (M) - LUVA antialérgica, para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapente, anatômica, forro 100% algodão, ambidestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	PAR	4.920	1,95	9.594,00	526	1.025,70	4.394	1,95	8.568,30
39	LUVA DESCARTÁVEL - Luva descartável em polietileno atóxico, tamanho único, caixa com 100 unidades	CAIXA	456	1,54	702,24	200	308,00	256	1,54	394,24
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								16.604	0	83.926,74

EMPRESA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 012/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - Prendedor de roupas, corpo em madeira, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7cm, embalagem com 12 peças	PACOTE	708	1,20	849,60	216	259,2	492	1,20	590,40
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								492	0	590,40

EMPRESA: SIMÉIA A.H.M.MUSTAFA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 015/2018 E 057/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO) - Pá, para lixo, com aparador em material plástico resistente, medindo aproximadamente 20x25cm, cabo confeccionado em plástico resistente medindo aproximadamente 20cm de 1º uso, sem defeitos, de 1ª qualidade.	UN.	1.740	1,25	2.175,00	236	295,00	1.504	1,25	1.880,00
19	PAPEL HIGIÊNICO 30X10 (FOLHA DUPLA) FARDÓ - PAPEL HIGIÊNICO - Branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, colo com 30m x 10cm, fardo com 64 rolos	FARDÓ	2.196	50,00	109.800,00	1.256	62.800,00	940	50,00	47.000,00
23	SHAMPOO - 500 ML - INFANTIL - Shampoo cremoso indicado para utilização em todos os tipos de cabelo, antialérgico, suave, para uso infantil, acondicionado em frasco aplicador contendo no mínimo 500ml, com ingredientes, indicação de uso, dados do fabricante, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	UN.	360	7,30	2.628,00	360	2.628,00	0	7,30	0,00



Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 015/2018 E 057/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
29	ESCOVA (P/ VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON) - Escova para lavagem em vaso sanitário, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, formato ovalado ou retangular medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm	UN.	2.064	2,49	5.139,36	492	1.225,08	1.572	2,49	3.914,28
30	PANO P/ USO EM COPA-COZINHA - PANO PARA USO EM COPA-COZINHA - auto absorção, confeccionado com algodão processado, medindo aproximadamente 40x80cm, embalagem composta por 05 peças	PACOTE	1.944	10,99	21.364,56	576	6.330,24	1.368	10,99	15.034,32
31	VASSOURA DE PÊLO MED. 25 X 4 - Vassoura em pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25cm de altura mínima da base de 4cm, cabo medindo 1,5m de altura, de 1ª qualidade	UN.	1.980	3,95	7.821,00	556	2.196,20	1.424	3,95	5.624,80
38	CONDICIONADOR INFANTIL - Condicionador para cabelo, para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, incolor, acondicionado em frasco de no mínimo 300ml, identificação dos itens e produtos utilizados na fabricação, dados de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem.	UN.	1.800	8,40	15.120,00	1.020	8.568,00	780	8,40	6.552,00
40	BOMBA DE FLIT - Bomba de flit para aplicação de Inseticidas líquida.	UN.	99	7,50	742,50	64	480,00	35	7,50	262,50
42	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca descartável, confeccionada em tecido não tecido, TNT, com bordas de fixação em elástico, caixa contendo 100 unidades, de 1ª qualidade	CAIXA	456	6,25	2.850,00	374	2.337,50	82	6,25	512,50
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								7.705		80.780,40

EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 013/2018 E 056/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
33	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - Balde confeccionado em material plástico resistente, com alça de metal, sem tampa, com capacidade mínima para 20 litros, de 1ª qualidade	UN.	1.884	5,40	10.173,60	924	4.989,60	960	5,4	5.184,00
36	DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA CX - Desinfetante, anti-séptico, germicida - lata de 500ml, possuindo em suas fórmulas, Cresóis e Fenóis, produzindo um tipo de emulsão essencialmente fina em diluição na água, em embalagem original do fabricante, contendo marca, dados do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionada em caixas contendo 12 unidades, de 1ª qualidade	CAIXA	2.700	48,87	131.949,00	350	17.104,50	2.350	48,87	114.844,50
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								3.310		120.028,50

DATA: 06/02/2019

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO - 2º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 4.902/2018

PREGÃO Nº 032/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 036/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Milho verde em conserva: reidratado, contendo 200g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas, com 24 unidades de primeira qualidade. As latas não devem apresentar ferrugem, amassaduras e estufadas.	CAIXA	1.500	SÓ FRUTA	44,45	66.675,00	205	9.112,25	1.295	44,45	57.562,75
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.295	0	57.562,75

EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 034/2018, 049/2018 E 003/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Óleo de soja, refinado, frascos 900ml, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem especificações dos ingredientes, informações nutricionais dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, 1ª qualidade. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	1.500	SOYA	90,93	136.395,00	500	45.465,00	1.000	90,93	90.930,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.000	0	90.930,00



EMPRESA: NASSER SAFA AHMAD

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 032/2018 E 048/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Orégano: em folhas, 100% natural, livre de parasitas, ou matérias estranhas acondicionado em embalagens contendo 10g, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação peso estampado no corpo da embalagens.	PACOTE	500	DONANA	4,07	2.035,00	150	610,50	350	4,07	1.424,50
5	Salsicha em conserva: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com peso líquido drenado de 200g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, nas latas não devem apresentar ferrugem, amassaduras e estufadas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	417	ÂNGULO	84,68	35.311,56	100	8.468,00	317	84,68	26.843,56
8	Suco concentrado: sabor caju, garrafa com 500ml em embalagem plástica, com informações do fabricante, ingredientes, e data de validade estampada no corpo da embalagem, fardo com 12 unidades.	FARDO	750	DAFRUTA	46,53	34.897,50	200	9.306,00	550	46,53	25.591,50
10	Vinagre de vinho tinto, vinho, tinto, contendo especificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem original do fabricante, dados nutricionais, acondicionado em embalagem de polipropileno 750 ml de 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	GALO	68,30	27.320,00	100	6.830,00	300	68,30	20.490,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									1.517	0	74.349,56

EMPRESA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO					CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 037/2018 E 046/2018		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Sal, refinado e iodado, pacote de 1 kg, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes estampado no rótulo ou corpo da embalagem, 1ª qualidade. Fardo contendo 30 kg.	FARDO	210	NORSAL	45,35	9.523,50	100	4.535,00	110	45,35	4.988,50
6	Sardinha em conserva: de óleo acondicionado em embalagem com 130g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem. Acondicionado em caixas com 50 unidades. De primeira qualidade.	CAIXA	350	NAVE	170,40	59.640,00	100	17.040,00	250	170,40	42.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES									360	0	47.588,50



EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 035/2018		SALDO				
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
7	Seleta de legumes: (milho, ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal), em conserva contendo 200g com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo 24 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	2.000	GOIAS VERDE	74,27	148.540,00	100	7.427,00	1.900	74,27	141.113,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES										1.900		141.113,00

EMPRESA: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO Nº 033/2018 E 047/2018		SALDO				
		UN.	QTDE ATA	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
9	Suco concentrado: sabor uva, garrafa com 500ml em embalagem plástica, com informações do fabricante, ingredientes, e data de validade estampada no corpo da embalagem, fardo com 12 unidades	FARDO	2.500	DA FRUTA	98,40	246.000,00	200	19680	2.300	98,40	226.320,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES										2.300	0	226.320,00

DATA: 10/01/2019

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº11/2015

4º Aditivo ao Contrato 11/2015

PARTES: MICHELE TOLONE DA SILVA FERREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 03/02/2019.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 03/02/2020.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Michele Tolone da Silva Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE PARA APURAÇÃO DE HORAS Nº 043/2017 - PROCESSO Nº 226.086/2017.

Partes: o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Ahgora Sistemas S/A.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Relógio de Ponto Eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software para apuração de horas, nº 043/2017 - Processo nº 226.086/2007, em virtude da inclusão de mais duas dotações orçamentárias. Quais sejam:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.22 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
36.22.08.244.103.2.564 - Gerenciamento da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.103.2.636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data: 28/01/2019

Assina: Glaucia Atonia Fonseca dos Santos lunes.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA FCPH Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o perímetro da realização do Carnaval e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o perímetro urbano onde serão realizados os eventos carnavalescos, bem como de fixar os horários e condições de tráfego nas áreas que especifica;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o ingresso com veículos dos blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2019, os quais deverão apresentar plenas condições de adentrar ao perímetro de desfile,

RESOLVE:

Art. 1º Os Logradouros Públicos onde serão realizados os eventos oficiais do Carnaval do Município de Corumbá, sob a responsabilidade da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, bem como as condições especiais de tráfego no mesmo, são os seguintes:

I - Rua Frei Mariano, entre a Rua Dom Aquino Corrêa e a Avenida General Rondon;

II - Avenida General Rondon, entre as Ruas Frei Mariano e Rua Major Gama;

III - Rua Sete de Setembro, entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira;

IV - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas XV de Novembro e Sete de Setembro (atrás da Praça Generoso Ponce);

V - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas Sete de Setembro e Major Gama (atrás do Clube Corumbaense);

VI - Rua Cuiabá, entre as Ruas XV de Novembro e Antônio Maria;

VII - Rua XV de Novembro entre a Avenida General Rondon e Rua Delamare;

VIII - Rua Major Gama entre a Avenida General Rondon e Rua Delamare.

Art. 2º Os trechos das vias públicas previstos no art. 1º serão interditados ao trânsito de veículos seis horas antes do início dos eventos do Carnaval e liberados uma hora após o término dos mesmos.

Art. 3º Nos trechos dos logradouros reservados para o Carnaval não será permitido o trânsito de veículos, especialmente aqueles equipados com dispositivos sonoros externos, que possam prejudicar parcial ou totalmente os eventos que estarão sendo realizados, exceção feita aos pertencentes às entidades carnavalescas ou a qualquer outra entidade diretamente envolvida no evento que, neste caso, terão acesso aos locais reservados quando da apresentação da entidade que representa.

Art. 4º As entidades deverão inscrever seus carros de som na Agência Municipal de Trânsito e Transporte com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao dia do início dos desfiles oficiais.

Art. 5º Os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte a documentação relacionada no Anexo I da presente Portaria, sujeitos os condutores às especificações contidas no Termo de Responsabilidade integrante do Anexo II.

Art. 6º A instalação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de qualquer outro meio de publicidade e propaganda, no perímetro do Carnaval 2019, fica sujeita à aprovação prévia da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, cabendo das suas decisões recurso.

Art. 7º O Município de Corumbá, no exercício de seu poder de polícia administrativa, procederá à apreensão dos veículos que violarem a restrição de tráfego de que trata o art. 2º, bem como de qualquer equipamento ou mobiliário urbano que esteja em desacordo com esta portaria.

Art. 8º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes, bares e vendedores ambulantes e fixos instalados em todos os locais e no entorno, onde se realizarem Desfiles e Festas Carnavalescas, de Blocos, Agremiações e Populares, na semana que antecede e durante o período de Carnaval.

§1º Barracas, ambulantes e trailers de alimentação, poderão funcionar no perímetro do Carnaval de 2019 até às 05h da madrugada.

§2º A fiscalização será exercida pela Administração Direta e Indireta e coordenada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, que poderá solicitar apoio dos órgãos da segurança pública do Estado, para o cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

ANEXO I DA PORTARIA FCPH Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 BOLETIM INFORMATIVO PARA CONDUTORES

Segue abaixo a relação de documentos necessários que os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2019, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte para estar em plenas condições de adentrar ao perímetro de desfile nos dias previstos:

01	Cópia do ofício destinado ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
02	Cópia do ofício destinado ao Comandante do Corpo de Bombeiros informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.



03	Cópia do ofício destinado ao Delegado da Polícia Civil informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
04	Cópia do protocolo de Requerimento de interdição de via (CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte) e cópia do ofício informando a Fundação de Meio Ambiente do Município.
05	Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
06	Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos condutores dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
07	Laudo de vistoria mecânica aprovada dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile com nome completo do profissional e CNPJ da empresa. Neste laudo o profissional deverá informar que foi realizada uma vistoria mecânica completa e o veículo se encontra em plenas condições de circulação. (Documento original)
08	Laudo de vistoria externa aprovada pelos Agentes de Trânsito e Bombeiros. (A vistoria será realizada no pátio do Corpo de Bombeiros por um Agente da Autoridade de Trânsito e por um agente do Corpo de Bombeiros). no Setor de Fiscalização de Trânsito da AGETRAT).
09	Os veículos que tenham alterações de características deverão apresentar a documentação regularizando tais alterações e adaptações: (Ex: Tri-elétrico, veículos adaptados, etc.)
10	O responsável pelos blocos e os condutores dos veículos automotores irão assinar um Termo de Responsabilidades após a vistoria externa. O documento original permanecerá anexado as demais documentações, sendo entregue uma cópia do documento aos mesmos.

Observação: A falta de algum dos documentos solicitados impedirá a entrada dos veículos automotores no perímetro do desfile. A omissão, alteração ou falsificação de qualquer documento ou informação acarretará aos responsáveis diretos as sanções previstas em lei.

ANEXO II DA PORTARIA FCPH Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os condutores dos veículos devem estar cientes das obrigações previstas na Portaria da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá que regulamenta as ações dos blocos independentes e demais instituições carnavalescas, sabendo que quaisquer alterações com o veículo será de sua responsabilidade ou o não cumprimento das leis de trânsito poderá ocasionar em autuações de trânsito, conforme prevê o termo referido neste texto.

(O condutor do veículo **PODERÁ** passar por teste de alcoolemia realizado no local do evento caso as autoridades policiais compreendam que haja necessidade.

(O condutor **DEVERÁ** portar os documentos de habilitação e CRLV (documento do veículo), ambos originais e devidamente atualizados.

(O condutor do veículo receberá uma cópia do **Termo de Responsabilidades** e da **Portaria** supracitada, sendo de sua inteira responsabilidade tomar ciência dos detalhes previstos nestes documentos.

(O condutor do veículo **NÃO** poderá estacionar o veículo durante o trajeto de desfile para realizar apresentações ou situações similares, devendo manter uma velocidade de segurança compatível com a distância de segurança dos foliões e demais pessoas, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

(O condutor do veículo **DEVERÁ** se atentar em manter o veículo com combustível suficiente para realizar todo o percurso a ser informado pelos organizadores do bloco independente à Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

(O condutor do veículo deverá portar o Laudo de Vistoria Mecânica com carimbo e CNPJ da empresa ou do profissional. O laudo de vistoria mecânica é a garantia do condutor que o veículo passou por uma vistoria mecânica especializada.

(O veículo deverá acessar o dispositivo nos dias previstos da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros. O condutor deverá se atentar as medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

PORTARIA FCPH Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre organização e fiscalização dos desfiles de rua e atribuições dos órgãos do Poder Executivo para o Carnaval de Corumbá

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º A organização e fiscalização dos desfiles e eventos realizados pelos blocos de rua independentes e blocos de sujos serão executados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá; na qualidade de Coordenadora Geral do Carnaval de 2019;

II - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social

III - Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

IV - Guarda Municipal de Corumbá;

V - Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os desfiles dos blocos de rua independentes e dos blocos de sujos do Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, no ano de 2019, obedecerão às normas contidas no presente regulamento:

**CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS BLOCOS**

Art. 2º O representante de cada bloco de rua independente e bloco de sujos se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de segurança relativas a seus eventos e a realização de seus desfiles nas vias públicas, firmando compromisso mediante apresentação de termo de responsabilidade e contará com o apoio das Polícias Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Todos os blocos de rua independentes e blocos sujos devem apresentar para a Polícia Militar comprovação de contratação de empresa especializada em segurança privada para avaliação.

Art. 3º Além das atribuições que lhe confere o termo de responsabilidade citado no art. 2º, os representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos se responsabilizarão, com exclusividade, por tudo que se relacione com a coordenação artística de seus desfiles e eventos privativos.

**CAPÍTULO III
LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 4º Os desfiles serão realizados na passarela do samba, situada na Rua General Rondon, nesta Cidade, do dia 28 de fevereiro ao dia 05 de março de 2019, quarta-feira a terça-feira de Carnaval, respectivamente.

Art. 5º Os desfiles começarão a partir das 19:00 horas e se encerrarão às 4:00 horas do dia seguinte.

§ 1º Os blocos de sujos deverão entrar na passarela do samba para início dos desfiles até as 22:00 horas do dia programado.

§ 2º Os blocos de rua independentes deverão entrar na passarela do samba para início dos desfiles até as 2:30 horas do dia programado.

**CAPÍTULO IV
DOS BLOCOS PARTICIPANTES**

Art. 6º Ressalvadas as hipóteses previstas no termo de responsabilidade citado no art. 2º, o bloco de rua independente e o bloco de sujos que infringir quaisquer regras ou atentar contra a segurança da população, bem como para com a organização e as equipes de apoio do Carnaval, sofrerá as penalidades cabíveis, obrigando-se, a arcar com todas as multas previstas no termo, código de postura, código de trânsito, bem como todas as normas penais e cíveis vigentes, além de ficar impedido de participar de 3 (três) Carnavais subsequentes.

**CAPÍTULO V
DO TEMPO DO DESFILE E DA DISPERSÃO
Seção I
Do tempo dos desfiles**



Art. 7º O tempo de duração de desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

Art. 8º Cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Coordenação Geral do Carnaval.

Art. 9º O desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará no momento em que, por ordem da Coordenação Geral do Carnaval, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria do bloco desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na pista de desfiles, o bloco de rua independente e bloco de sujos cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção.

Art. 10. Os blocos de rua independentes e blocos de sujos que não desfilarem no tempo estabelecido no art. 7º poderão sofrer a juízo dos organizadores, bem como agentes de trânsito ou polícia militar, as penalidades administrativas, de trânsito, penais e cíveis previstas nas respectivas leis, cabíveis a cada caso.

**Seção II
Da Dispersão**

Art. 11. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Rua General Rondon, até a Rua Major Gama.

Parágrafo único. Os carros alegóricos devem seguir até a rua Firmo de Matos para saída do perímetro do desfile.

Art. 12. Cada bloco de rua independente e bloco de sujos é obrigado a fazer a dispersão de seus componentes, trio elétrico e alegorias, se houver, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 13. O bloco de rua independente e bloco de sujos que não retirar seu trio elétrico e alegorias, se houver, da área de dispersão, dentro do tempo fixado no art. 12, poderá ser penalizado com multa administrativa ou de trânsito, caso seja cabível.

**CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES DOS BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES E BLOCOS DE SUJOS**

Art. 14. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco de rua independente e bloco de sujos ficam terminantemente proibidos de:

- I - apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II - permitir a apresentação de integrante ou componente do bloco que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- III - utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, destaques, hino ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a) nas vestimentas dos componentes;
 - b) em prospectos com letras das músicas ou hinos do bloco;
 - c) nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.
- IV - depreciar qualquer entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público e aos participantes;
- V - transitar ou permanecer na passarela do samba fantasiados ou com camiseta de seu bloco ou instituição antes do desfile de sua entidade carnavalesca;
- VI - retroceder com alegorias ou trio elétrico na pista de desfile;

Art. 15. Todo bloco de rua independente e bloco de sujos deverá apresentar um laudo técnico de seus carros alegóricos e trio elétrico, assinados por um engenheiro devidamente credenciado para tanto.

Art. 16. Cabe à coordenação de cada bloco de rua independente, como medida de segurança, a obrigação de contratar e disponibilizar número de seguranças privados com curso de formação, compatível com a quantidade de participantes, em seus eventos, equipe de emergência, realizar o controle e registro de número de participantes, bem como disponibilizar meio de transporte emergencial.

Parágrafo único. A obrigação de contratar seguranças privados disposta no caput não se aplica aos blocos de sujos.

Art. 17. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos onde se realizarem desfiles e festas carnavalescas, na semana que antecede e durante o período do Carnaval do ano de 2019.

Art. 18. Caso ocorra falha mecânica em qualquer alegoria ou trio elétrico que esteja desfilando de maneira independente ou acoplada e que esta falha venha a ocasionar a separação destas alegorias ou trio elétrico, poderá ser punida com as penalidades acima expostas no art. 6º.

Art. 19. Recomenda-se, ainda, a cada bloco de rua independente e bloco de sujos, que observe a necessidade de:

- I - realizar vistoria, feita por um mecânico profissional, no trio elétrico ou qualquer veículo utilizado no desfile, esta obrigatoriedade será inserida no Termo de Responsabilidade que deverá ser assinada pelos representantes dos blocos independentes e blocos de sujos assim como pelos condutores dos veículos;
- II - não permitir que o condutor faça ingestão de bebidas alcóolicas ou drogas com efeito análogo;
- III - apresentar o condutor, bem como cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilidade para conduzir o respectivo veículo válida;
- IV - providenciar segurança privada na quantidade não inferior a 10% (dez por cento) no total de componentes;
- V - não transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias ou trio elétrico que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas de trânsito, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos;
- VI - apresentar-se na avenida dos desfiles com alegorias ou trio elétrico que não ultrapassem as medidas determinadas pela Resolução 210/2006 e Artigo 231, IV do C.T.B.
- VII - observar a altura máxima de 4,4 m do veículo, conforme estabelece o art. 231, IV do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 211/2006 do CONTRAN.
- VIII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes que sobre eles desfilem, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;

IX - dotar suas alegorias ou trio elétrico de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

X - cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro sobre a proibição de vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso;

XI - cumprir o que determina o provimento do juízo da Infância e Adolescência, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre alegorias ou trio elétrico em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos em sua portaria;

XII - cumprir o que determina a diretoria de serviços técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias ou trio elétrico e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

XIII - outros que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento da organização.

Parágrafo único. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade dos representantes do respectivo bloco de rua independente e bloco de sujos.

Art. 20. Os veículos deverão ser enviados para a vistoria externa nas mesmas condições de desfile, com grades, caixas de som e demais objetos que necessitarão ser transportados pelo mesmo. Caso o responsável ou condutor do veículo não apresente estes acessórios ou objetos durante a vistoria e os mesmos ocasionarem acidente durante o desfile, os responsáveis sofrerão as sanções previstas em lei.

Art. 21. É estritamente proibido transportar pessoas em compartimento de carga ou fora do local específico para o transporte de passageiros, conforme rege o art. 230 inc. II do Código de Trânsito Brasileiro.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. O não cumprimento das obrigatoriedades dos Incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 14, e dos arts. 15, 16 e 17 poderá implicar nas penalizações expostas no art. 6º, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de segurança pública e Ministério Público.

Art. 23. Serão de responsabilidade dos representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos, quaisquer problemas que ocorram com seus carros



alégóricos, trio elétrico, em todo o transcurso percorrido até o local do desfile, durante e após a área de dispersão;

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados em reunião plenária dos organizadores e representantes municipais competentes e submetidos à decisão do presidente da Coordenação Geral do Carnaval, ouvido, contudo o representante do bloco de rua independente e bloco de sujos, através de declaração emitida por escrito pelo mesmo.

Art. 25. Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião plenária da organização, com maioria absoluta de votos, para o carnaval para os blocos de rua independentes e blocos de sujos e demais instituições carnavalescas.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

ANEXO I DA PORTARIA FCPH Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
BOLETIM INFORMATIVO PARA CONDUTORES

Segue abaixo a relação de documentos necessários que os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2019, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transportes para estar em plenas condições de adentrar ao perímetro de desfile nos dias previstos:

01	Cópia do ofício destinado ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
02	Cópia do ofício destinado ao Comandante do Corpo de Bombeiros informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
03	Cópia do ofício destinado ao Delegado da Polícia Civil informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
04	Cópia do protocolo de Requerimento de interdição de via (CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte) e cópia do ofício informando a Fundação de Meio Ambiente do Município.
05	Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
06	Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos condutores dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
07	Laudo de vistoria mecânica aprovada dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile com nome completo do profissional e CNPJ da empresa. Neste laudo o profissional deverá informar que foi realizada uma vistoria mecânica completa e o veículo se encontra em plenas condições de circulação. (Documento original)
08	Laudo de vistoria externa aprovada pelos Agentes de Trânsito e Bombeiros. (A vistoria será realizada no pátio do Corpo de Bombeiros por um Agente da Autoridade de Trânsito e por um agente do Corpo de Bombeiros). (Agendar horário no Setor de Fiscalização de Trânsito da AGETRAT).
09	Os veículos que tenham alterações de características deverão apresentar a documentação regularizando tais alterações e adaptações: (Ex: Trio-elétrico, veículos adaptados, etc.)
10	O responsável pelos blocos e os condutores dos veículos automotores irão assinar um Termo de Responsabilidades após a vistoria externa. O documento original permanecerá anexado as demais documentações, sendo entregue uma cópia do documento aos mesmos.

Observação: A falta de algum dos documentos solicitados impedirá a entrada dos veículos automotores no perímetro do desfile. A omissão, alteração ou falsificação de qualquer documento ou informação acarretará aos responsáveis diretos as sanções previstas em lei.

ANEXO II DA PORTARIA FCPH Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
TERMO DE RESPONSABILIDADES

Os condutores dos veículos devem estar cientes das obrigações previstas na portaria da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá que regulamenta as ações dos blocos independentes e demais instituições carnavalescas, sabendo que quaisquer alterações com o veículo será de sua responsabilidade ou o não cumprimento das leis de trânsito poderá ocasionar em autuações de trânsito, conforme prevê o termo referido neste texto.

(O condutor do veículo **PODERÁ** passar por teste de alcoolemia realizado no local do evento caso as autoridades policiais compreendam que haja necessidade.

(O condutor **DEVERÁ** portar os documentos de habilitação e CRLV (documento do veículo), ambos originais e devidamente atualizados.

(O condutor do veículo receberá uma cópia do **Termo de Responsabilidades** e da **Portaria** supracitada, sendo de sua inteira responsabilidade tomar ciência dos detalhes previstos nestes documentos.

(O condutor do veículo **NÃO** poderá estacionar o veículo durante o trajeto de desfile para realizar apresentações ou situações similares, devendo manter uma velocidade de segurança compatível com a distância de segurança dos foliões e demais pessoas, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

(O condutor do veículo **DEVERÁ** se atentar em manter o veículo com combustível suficiente para realizar todo o percurso a ser informado pelos organizadores do bloco independente à Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

(O condutor do veículo deverá portar o Laudo de Vistoria Mecânica com carimbo e CNPJ da empresa ou do profissional. O laudo de vistoria mecânica é a garantia do condutor que o veículo passou por uma vistoria mecânica especializada.

(O veículo deverá acessar o dispositivo nos dias previstos da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros. O condutor deverá se atentar as medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

PORTARIA FCPH Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal para a realização do Carnaval.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que o carnaval de Corumbá é o maior e mais visado evento do Município;

CONSIDERANDO que Secretarias, Fundações, Agências, Autarquias e Conselho Tutelar estão mobilizados para a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar um grau máximo de padronização para garantir harmonia entre os órgãos envolvidos no planejamento e na execução do evento,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas, além das atribuições que são inerentes às unidades administrativas, as abaixo relacionadas, tendo por objetivo a execução do Carnaval de Corumbá de 2019:

- I - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá:
 - a) Montagem e manutenção da estrutura geral do evento;
 - b) Decoração do perímetro do evento;
 - c) Decoração dos eventos pré-carnaval;
 - d) Organização e Produção dos shows no palco principal;
 - e) Organização e receptivo dos camarotes;
 - f) Organização e fiscalização das barracas e ambulantes;
 - g) Interlocução com a coordenadoria de Segurança Pública do Município de Corumbá;
 - h) Coordenação dos desfiles dos blocos independentes, blocos oficiais, carnaval cultural e escolas de samba;
 - i) Verificação de toda a manutenção diurna;
 - j) Acompanhamento e aprovação da programação visual do evento;
 - k) Elaboração dos editais de todos os concursos ligados ao evento, bem como editais de ocupação de espaços e sorteios de barracas e ambulantes;
 - l) Organização dos concursos ligados ao evento (Corte de Momo; Marchinhas; Estandarte de Ouro; Desfile de Fantasia do Corumbaense; Desfile de Fantasias Infantis);
 - m) Organização do Carnaval Cultural (Bloco de Frevo; Ala das Pastorais; Corso; Bloco dos Marinheiros);
 - n) Controle e fiscalização da confecção dos figurinos da Corte de Momo, dos blocos e alas ligados ao Carnaval Cultural em conjunto com a empresa vencedora da licitação;
 - o) Preparar e executar a capacitação dos comerciantes das barracas e dos vendedores ambulantes.

- II - Agência Municipal de Trânsito e Transporte
 - a) Organizar a interdição das vias que circundam o perímetro do desfile;
 - b) Emitir autorização de tráfego e veículos (trioelétricos, caminhões de som e outros) dos blocos independentes e demais órgãos envolvidos no evento;
 - c) Receber a documentação necessária dos veículos automotores que irão participar do desfile;
 - d) Organizar e fiscalizar a retirada das vias públicas dos carros alegóricos.

- III - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
 - a) Fazer o licenciamento ambiental dos locais onde serão realizados os eventos;



IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

- a) Fazer pintura da passarela;
- b) Fazer demarcação dos locais que serão ocupados pelos vendedores ambulantes;
- c) Fazer colocação de containers para descarte de fantasias;
- d) Acompanhar e vistoriar a montagem da infraestrutura do evento (refletores, transformadores, entre outros);
- e) Disponibilizar tratores, devidamente abastecidos, para rebocar carros alegóricos, quando necessário;
- f) Realizar a colocação de brita na área dos camarotes.

V - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- a) Recolhimento de tributos dos vendedores ambulantes, donos de barracas, blocos independentes, bares e restaurantes.

VI - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social

- a) Coordenar a aplicação do Plano de Segurança do Carnaval 2019;
- b) Fazer a interlocução entre Município e Polícia Militar, corpo de Bombeiros e Polícia Civil.

VII - Fundação de Turismo do Pantanal

- a) Realizar pesquisa de análise do fluxo e a movimentação econômica do turismo durante a realização do Carnaval 2019;
- b) Atendimento ao turista, durante a realização do evento será feito nos Centros de Atendimento localizados no Terminal Rodoviário de Passageiros de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Mirante do Cristo Rei do Pantanal e demais pertinentes;
- c) Ações de prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, serão realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conselho tutelar e Secretaria Municipal de Saúde junto aos trade turístico local, na área urbana e rural.

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Realizar durante todo o período pré-carnavalesco, palestras e orientações aos jovens, crianças e adolescentes, além de realizar blitz educativas com material sobre o tema;
- b) Realizar juntamente com PAIR, CMDCA, CRAS, Conselho Tutelar e demais parceiros, abordagens sociais e orientações às famílias, crianças e adolescentes, em todo o perímetro do carnaval, quando constatada alguma situação de risco pessoal e/ou violação de direito, além de realizar encaminhamentos à rede de garantia de direitos;

IX - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Disponibilizar o SAMU e ambulâncias no período do Carnaval 2019;
- b) Apoio da Vigilância Sanitária efetuando as devidas fiscalizações;
- c) Plantão e ação educativa do Programa DST/AIDS.

X - Conselho Tutelar

- a) Realizar Plantão conforme programação do Carnaval 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2019.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/ 2019, PROCESSO Nº 1.773/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a União dos Cordões Carnavalescos de Corumbá - UCCC, CNPJ 07.291.260/0001-50.

Objeto: repasse de recursos financeiros para a realização do desfile das entidades carnavalescas filiadas à UCCC, durante os festejos do Carnaval da cidade de Corumbá-MS do ano de 2019.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

33.00 - Governadoria

33.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103 - PROGESTÃO - CORUMBÁ

4120 - Gerenciamento das atividades de fomentos das ações e eventos

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Ficha - 975

Data da Assinatura: 30/01/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Sra. Glória Maria Ferreira de Oliveira - União dos Cordões Carnavalescos de Corumbá - UCCC.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP, CNPJ nº 10.854.181/0001-25, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os representantes de **Escolas de Samba, Blocos e Cordões Carnavalescos**, participantes

do Carnaval 2019, a comparecerem a sede desta Fundação, localizada na Rua Cuiabá, nº 1614, Centro, nesta cidade, até o dia **20/02/2019**, para o Cadastramento de Entidades e demais informações para a obtenção da Autorização Ambiental, referente às suas respectivas entidades.

Os envolvidos deverão providenciar os seguintes documentos:

I. Cadastro de Entidades - Carnaval 2019 (fornecido pela FMAP);

II. Cópia dos documentos pessoais do(s) responsável(is) pelo(s) evento(s) (RG e CPF);

III. Cópia do CNPJ da entidade, se houver;

IV. Licença Ambiental e Autorização do Proprietário da edificação permanente (clubes, casas de show, boates, etc.), onde se realizarão as ações da entidade durante o Carnaval;

V. Protocolos de Requerimentos junto ao: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT) e Vigilância Sanitária.

Atendido o acima requisitado, o responsável pela entidade e/ou evento deverá solicitar abertura de Processo para Autorização Ambiental no Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Após a obtenção da Autorização Ambiental, o Processo será remetido pela FMAP à Gerência de Posturas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde o interessado deverá apresentar os demais Atestados/Certidões obtidos nos órgãos elencados no item V, para emissão da Autorização de sua competência.

Para maiores informações:

- Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP): Rua Cuiabá, nº 1614 - Centro (entre as Ruas Major Gama e Firmo de Matos, ao lado do Ministério Público Federal)

- Fone: (67) 3907-5090/5342

e-mail: fmap.alvara@gmail.com

- Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC): Rua Frei Mariano, 66 (Centro) -

Fone: (67) 3907-5428 / 3907-5448

- Gerência de Posturas: Av. General Rondon, 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro (antigo Hotel Galileo) - Fone: 67 3907-5587

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal - FMAP

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 001/CMDDPI - 11 de fevereiro de 2019.

Publica a Comissão Eleitoral com a finalidade de organizar o processo da escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDDPI no Biênio / 2019/2021.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- **CMDDPI** de Corumbá -MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº2254 de 20 de junho de 2012 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 11/02/2019. Ata 74ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a Comissão Eleitoral com a finalidade de organizar o processo de escolha de representantes da sociedade civil, que integrarão CMDDPI no Biênio 2019/2021, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido conselho.

Art. 2º - A Comissão eleitoral terá a seguinte composição:

- Márcia Cristaldo da Costa - Secretaria Municipal de Assistência Social. Presidente
- Ana Paula Neves Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação.
- Gleidson Fontes da Rosa - Secretaria Municipal de Saúde.
- Anna Paula Capitel Camargo. - Fundação de Esportes de Corumbá/ FUNEC.
- Claumar Gonçalves Marques - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Relator

Art. 3º - Cabe ao CMDDPI, assessorar a comissão e propiciar - lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive disponibilizando a secretária executiva do mesmo providencias de materiais, divulgação dos atos, espaços para reuniões, funcionamento e início ao processo eleitoral.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Albaneze

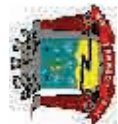
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



PARTE II • PODER LEGISLATIVO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	10.139,18	231.247,87	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.139,18	231.247,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
ATIVO NÃO CIRCULANTE	275.525,52	233.860,99	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISAÓ
IMOBILIZADO	275.525,52	233.860,99	
			285.664,70
			465.108,86
			465.108,86
			309.292,63
			155.816,23
			0,00
			0,00
			0,00



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS	319.368,47	233.860,99		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	43.842,95	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	285.664,70	465.108,86	TOTAL	285.664,70	465.108,86





**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
 JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	17.911.438,08	16.894.181,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	17.761.307,32	16.894.181,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.761.307,32	16.894.181,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	150.130,76	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	150.130,76	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	18.090.882,24	16.584.889,27
PESSOAL E ENCARGOS	14.667.170,90	12.411.074,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.796.802,24	10.286.600,58
ENCARGOS PATRONAIS	1.870.368,66	2.124.473,71
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	183.388,76	472.123,70
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	206.891,80
PENSÕES	183.388,76	265.231,90
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00



**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
 JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.541.943,37	1.961.277,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	138.320,70	249.138,69
SERVIÇOS	1.359.779,72	1.712.139,21
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.842,95	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	24.261,63	38.266,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.261,63	38.266,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	67.879,28	0,00
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	67.879,28	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.606.238,30	1.702.146,66
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.606.238,30	1.702.146,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-179.444,16	309.292,63




Ata da Eleição e Posse do Presidente da
 Mesa Diretora desta Casa de Leis para
 o Bienio 2019/2020, realizada aos vinte
 e dois dias do mês de janeiro do ano
 de dois mil e dezenove, às dezesseis ho-
 ras, sob a presidência do vereador José
 Gedeu Vieira Pereira e secretariado
 pelo vereador Rutilio Ruffo Sant'Anna/
 Vinagre, no prédio da Câmara Mu-
 nicipal de Diocorumbá, situado à Rua Ga-
 briel Janowski de Barros s/nº. Reuniram-
 se os Senhores Vereadores: Roberto Chelzer /
 dos Santos (Gaúcho da Pró Bit), André Luiz
 Pereira Fernandes (André da Jarmácia), Antô-
 nio Ruffo Sant'Anna Vinagre, Domingos
 Albanese Neto, Evander José Vendramini Duran,
 Gabriel Alves de Oliveira, Jailton Oliveira
 Santana (Baiarinha), José Gedeu Vieira /
 Pereira, Luis Francisco de Almeida Vianna
 (Chicão Vianna), Luciano Signorelli Costa, Ma-
 noel Rodrigues Pereira Neto, Paulo Constante
 Bertini, Roberto Gomes Sacanha Ubiratan /
 Fombete de Campos Filho (Bina) e Yusef Moha-
 mad El Dalla. De acordo com o Parágrafo
 1º único do Artigo 26 do Regimento Interno
 desta Casa de Leis, o Senhor Presidente pro-
 cebeu a leitura da convocação de nº
 003 / 2019, assinada por todos Senhores /
 Vereadores. O Vereador Manoel Rodrigues

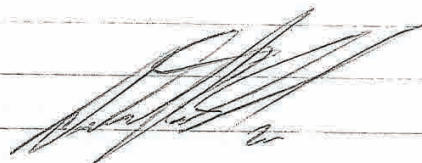
a secretaria que procedesse a entrega do requerimento aos Senhores Vereadores, conforme o Artigo 13, II do Regimento Interno, para indicação de candidatos ao cargo de Presidente da Mesa e após a apresentação dos requerimentos será suspensa a sessão para confecção das cédulas. Em questão de Ordem o Vereador Roberto Gomes Jacauha, procedeu a leitura do seu requerimento de registro de candidatura. O Senhor presidente suspendeu a Sessão por cinco minutos para confecção das cédulas. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente convidou os vereadores: Anobré Luiz Pereira Fernandes (Anobré da Farmácia) e Luis Francisco de Almeida Vianna (Chicão Vianna) para serem os escrutinadores. A seguir o Senhor Secretário procedeu a chamada nominal dos Senhores Vereadores que assinaram o livro próprio de presença e procederam a sua votação. Após todos os Senhores Vereadores votarem os escrutinadores fizeram a contagem dos votos e foi anunciado o resultado: Quinze votos para o Vereador Roberto Gomes Jacauha, sendo que um voto foi anulado por conter rasura. O Senhor Presidente declarou o Vereador Roberto Gomes Jacauha, eleito com quatorze votos válidos, Presidente da Câmara Municipal de Diocorumbá, Biênio 2019/2020. A seguir convidou o Vereador Roberto Gomes Jacauha para tomar posse e assumir a presidência. O Senhor presidente após assumir a presidência, convi-

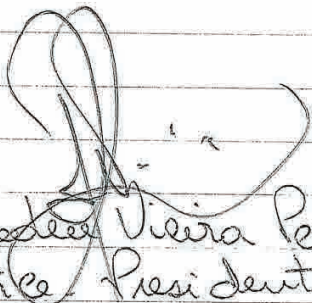
deu o Vereador José Eadeu Vieira Pereira, 1º Vice-Presidente para assumir a presidência enquanto o mesmo iria usar a tribuna para seu pronunciamento. Após saudação municipais, imprensa, vereadores presentes, o Senhor Presidente Roberto Gomes Jacanha, agradeceu o voto dos Senhores Vereadores. A seguir falou que irá fazer uma Câmara de igualdade para todos. Pois a Câmara de Fombá está de parabéns por ter um Deputado Estadual, futuramente uma Deputada Federal, um Prefeito atuante que juntos buscam dias melhores para todos. Usaram a palavra os Vereadores Ewandro José Deudramini Duran e José Eadeu Vieira Pereira. O Senhor Presidente convidou o Vereador José Eadeu Vieira Pereira para usar a palavra: 01) Vereador José Eadeu Vieira Pereira, após saudar os presentes, parabenizou o Presidente eleito Vereador Roberto Gomes Jacanha e disse que costuma dizer que esta Casa é uma Casa de Ressonância que os vereadores são os legítimos representantes da população. Encerrou agradecendo e desejando sucesso ao presidente. 02) Vereador Ewandro José Deudramini Duran, após saudar os presentes, parabenizou ao presidente eleito e a todos os Senhores Vereadores pela maturidade nessa eleição e que essa nova diretora ficou de mais alto gabarito. A seguir fez pimentão e agradeceu todos os Senhores Vereadores, aos servidores da Casa

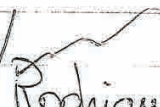



pelo apoio durante esses quatorze anos que esteve nesta Casa. Agradeciu a todos a imprensa presente, fez encerrar se colocou a disposição de todos na Assembleia Legislativa. Desejou sucesso ao Presidente Roberto Gomes Facanha e demais Vereadores. O Senhor Presidente agradeceu aos Vereadores que usaram a palavra e a confiança depositada em seu nome. Desejou sucesso ao Vereador Evander José Venuchamini Duran no cargo de Deputado Estadual. Nada mais havendo para ser tratado. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Doubo por encerrar a presente Sessão Extraordinária. —
 Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2019. —


 Roberto Gomes Facanha
 Presidente


 Antonio Raul Paul Anna Vinagre
 1º Secretário


 José Evander Vieira Pereira
 1º Vice-Presidente


 Manoel Rodrigues Pereira Neto
 2º Secretário


 Adelar Grefer dos Santos
 2º Vice-Presidente